

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação possui a responsabilidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demais normas aplicáveis.

Atualmente, parte do abastecimento vem sendo realizada por meio das atas de registro de preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Contudo, a execução contratual tem apresentado recorrentes dificuldades que comprometem a regularidade do fornecimento e a adequada elaboração do cardápio da Alimentação Escolar pela equipe técnica de nutrição.

Dentre os problemas verificados, destacam-se os constantes atrasos nas entregas dos produtos solicitados, frequentemente sem previsão concreta de fornecimento, bem como o reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos pelos fornecedores. Essas ocorrências comprometem o planejamento da alimentação escolar e geram insegurança quanto à continuidade do atendimento nas unidades escolares.

Além disso, têm sido registrados frequentes fornecimentos parciais nas solicitações de compra por falta do quantitativo solicitado, impedindo a reposição tempestiva dos estoques e comprometendo o abastecimento regular das escolas da rede municipal de ensino. Tal situação impacta diretamente a continuidade da oferta da alimentação escolar, serviço essencial e indispensável ao desenvolvimento dos estudantes.

Verificou-se, ainda, dificuldade de comunicação com determinados fornecedores, os quais, em diversas oportunidades, deixaram de responder às solicitações encaminhadas pelo setor competente, dificultando o acompanhamento das entregas, a resolução de pendências e a adoção das providências administrativas cabíveis em tempo oportuno.

Somam-se a esses fatores ocorrências relacionadas à qualidade dos produtos fornecidos, tendo sido constatado que determinados gêneros alimentícios não atenderam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para utilização na alimentação escolar, comprometendo a segurança alimentar, a aceitabilidade das refeições e a adequada execução do Programa de Alimentação Escolar.

Diante desse cenário, a permanência da dependência destes produtos (parte deste processo) das atas gerenciadas pelo CINCATARINA mostra-se incompatível com a necessidade de garantir o abastecimento contínuo, eficiente e de qualidade das unidades escolares, tornando necessária a realização de processo licitatório próprio destes referidos produtos, que possibilite à Administração selecionar fornecedores com melhores condições de atendimento, maior controle da execução contratual e maior eficiência logística, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que o jurídico do município emitiu parecer favorável à adoção das medidas necessárias para a realização de procedimento licitatório próprio, considerando as dificuldades enfrentadas na execução das contratações realizadas por meio do consórcio, ressaltando ainda a necessidade que tais informações sejam reduzidas a termo e encaminhadas ao Consórcio CINCATARINA, para a instauração dos competentes processos administrativos para aplicação de penalidades, se for o caso.

Dessa forma, a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios revela-se medida necessária, conveniente e de interesse público, visando garantir o abastecimento regular das unidades escolares, a qualidade dos alimentos fornecidos, a segurança alimentar dos estudantes e a continuidade da prestação de um serviço público essencial, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13/07/2026

Documento assinado digitalmente



VALDIR NESI FILHO
Data: 13/07/2026 14:18:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDIR NESI FILHO

Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente



PAOLLA ANGELICA MARTINS NAZARI
Data: 13/07/2026 12:56:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paolla Angelica Martins Nazari

Chefe de Nutrição Escolar